

V. 03, N.14 Mar./Abr. 2022

**AS CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO  
PRESO NO SISTEMA PRISIONAL GAÚCHO**

**LAS CONTRIBUCIONES DE LA EDUCACIÓN EN LA RESOCIALIZACIÓN  
DE LA PRISIÓN EN EL SISTEMA CARCELARIO GAUCHO**

**THE CONTRIBUTIONS OF EDUCATION IN THE RESOCIALIZATION OF  
PRISON IN THE GAUCHO PRISON SYSTEM**

1

**Tatiana dos Santos Siqueira**

Universidade Federal do Pampa

ORCID - <https://orcid.org/0000-0001-9023-8263>

**Bárbara Regina Gonçalves Vaz**

Universidade Federal do Pampa

ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-9659-0062>

**Rafael Silveira da Mota**

Universidade Federal do Pampa

ORCID – <https://orcid.org/0000-0003-0140-6996>

**Resumo:** Este artigo busca analisar a educação escolar no sistema prisional do Rio Grande do Sul com base em estudos feitos em documentos já publicados, seus objetivos e a visão dos indivíduos em privação de liberdade. Pensar educação nesse ambiente significa repensar as contribuições que a educação envolve, expressando a pessoa aprisionada de conhecimentos, valores e competências. Muitos são os entendimentos sobre o assunto, a violência vem crescendo de maneira acelerada e por consequência as penitências estão lotadas. Entretanto o que acontece é que as pessoas desejam o encarceramento desses indivíduos, mas esquecem que esse aprisionado depois do cumprimento da pena, ele estará de volta à sociedade. Nota-se que, não há nenhum interesse pela maior parte dos cidadãos com a ressocialização dos presos, busca-se no estudo deste artigo demonstrar a possibilidade de mudança de comportamento daquele ser humano que aceitou a educação durante o período na penitenciária. Alguns questionamentos surgiram durante essa pesquisa: Qual a importância da educação no momento da saída do egresso do sistema prisional? A organização interna da prisão oferece condições necessárias para que essa educação aconteça? O que espera do aprisionado durante essa aprendizagem? Para fundamentar esse debate discute-se a educação prisional como uma modalidade oferecida para Jovens e Adultos.

**Palavras-chave:** Prisão. Educação. Ressocialização. Sistema prisional.

**Abstract:** This article seeks to analyze school education in the Rio Grande do Sul prison system based on studies carried out in published documents, its objectives and the vision of individuals deprived of liberty. Thinking about education in this environment means rethinking the contributions that education involves, expressing the person imprisoned in knowledge, values and skills. There are many understandings on the subject, violence has been growing at an accelerated pace and, consequently, the penances are full. However, what happens is that people want these individuals to be imprisoned, but they forget that this prisoner after serving the sentence will be back in society. It is noted that most citizens are not interested in the rehabilitation of prisoners, the study of this article seeks to demonstrate the possibility of changing the behavior of that human being who accepted education during the period in the penitentiary. Some questions arose during this research: What is the importance of education at the time of leaving the prison system? Does the prison's internal organization offer the necessary conditions for this education to take place? What do you expect from the prisoner during this learning process? To support this debate, prison education is discussed as a modality offered to Youth and Adults.

**Keywords:** Prison. Education. Resocialization. Prison system.

**Resumen:** Este artículo busca analizar la educación escolar en el sistema penitenciario de Rio Grande do Sul a partir de estudios realizados en documentos publicados, sus objetivos y la visión de las personas privadas de libertad. Pensar en la educación en este entorno significa repensar los aportes que implica la educación, expresando a la persona aprisionada en conocimientos, valores y habilidades. Hay muchos entendimientos sobre el tema, la violencia ha ido creciendo a un ritmo acelerado y, en consecuencia, las penitencias son plenas. Sin embargo, lo que pasa es que la gente quiere que estos individuos sean encarcelados, pero olvidan que este preso después de cumplir la condena volverá a la sociedad. Se observa que la mayoría de los ciudadanos no están interesados en la rehabilitación de los presos, el estudio de este artículo busca demostrar la posibilidad de cambiar el comportamiento de ese ser humano que aceptó la educación durante el período en el centro penitenciario. Algunas preguntas surgieron durante esta investigación: ¿Cuál es la importancia de la educación a la hora de salir del sistema penitenciario? ¿La organización interna del centro penitenciario ofrece las condiciones necesarias para que se lleve a cabo esta educación? ¿Qué espera del preso durante este proceso de aprendizaje? Para apoyar este debate, se discute la educación penitenciaria como una modalidad ofrecida a Jóvenes y Adultos.

**Palabras-clave:** Prisión. Educación. Resocialización. Sistema penitenciario.

## Introdução

No que relaciona educação dentro do sistema prisional podemos seguir diversas vertentes para termos a noção do quão o ensino pode

beneficiar não só o apenado como a sociedade em si. Seguindo e respeitando as particularidades de cada indivíduo, como sua cultura e grau de instrução, podemos sim apresentar a ele uma forma de ensino adequado as suas necessidades e limitações.

Sendo essa uma área da educação um pouco menos explorada, acredita-se que é possível buscar conhecimentos relacionados a esse público da sociedade que muitas vezes ao adentrar ao sistema prisional acaba perdendo muitas vezes o sentido da vida, podendo então através da educação e do conhecimento buscar reviver dentro de cada indivíduo o seu interesse por mais conhecimento e é claro uma preparação para sua inserção na sociedade novamente.

Portanto o presente trabalho pretende identificar possíveis falhas na educação dentro do sistema prisional gaúcho e tem como finalidade mostrar sugestões de melhoria e mostrar a realidade do que é hoje esse público estudante dentro do sistema carcerário. Por meio de análise de fontes de papel, esta pesquisa desenvolveu-se dentro de uma perspectiva de pesquisa explicativa. Trata-se de uma análise sobre as contribuições da educação na ressocialização do preso, a partir da seguinte questão de pesquisa: Qual a importância da educação prisional na ressocialização de detentos, unidades prisionais, Estado do Rio Grande do Sul.

Quando ingressei no curso de Licenciatura em Pedagogia na UNIPAMPA, Polo UAB de Quaraí, ministrar aulas não era meu objetivo profissional principal. Almejava trabalhar com questões voltadas à área da psicologia. Ao longo de toda a minha graduação eu não me identifiquei com questões que costumam ser escolhidas para o trabalho de conclusão de curso. Eu pretendia pesquisar sobre algum tema que fosse pouco debatido, no caso a educação nas prisões, ao começar ler sobre esse tema me inseri num universo novo e jamais visto por mim na faculdade: a educação para pessoas privadas de liberdade. O que começou com uma curiosidade se transformou em um grande interesse por compreender melhor este cenário e todos os seus protagonistas, o que me motivou a um caminho

de busca por leituras sobre o assunto que me auxiliassem nesse processo de construção de compreensões.

Com o conhecimento adquirido através de fontes de papel e até mesmo uma conversa com pessoas que conhecem a realidade dentro das penitenciárias, uma série de reflexões surgiram e um constante desejo de querer explorar mais. Nesse sentido, uma série de indagações passou a conviver comigo: Será que a educação faz alguma transformação na vida desses apenados no período que se encontram afastados da sociedade? Será que a presença de professores contribui de alguma forma para a inclusão desse público na sociedade livre? Eles acreditam na educação como uma possibilidade de voltar para a sociedade sendo indivíduos melhores e capazes de fazer a diferença? Essas e outras inquietações me despertaram num movimento de procurar questões relacionadas à prisão, mais especificamente, a educação nas penitenciárias do Rio Grande do Sul.

Dentro desse tema, procurarei responder as minhas indagações utilizando a pesquisa documental, para identificar como a educação pode contribuir na vida de jovens e adultos em privação de liberdade. Enfatizar a finalidade das práticas educacionais nos presídios, tendo em vista a educação como um direito de todos, a pesquisa busca analisar de que maneira as unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Sul coloca em prática essa educação. A motivação principal ao desenvolvimento desta pesquisa deu-se a partir do pensamento da sociedade de que a educação para detentos é oferecida como forma de privilégio, essa visão é decorrente a falta de informações que muitas vezes não é passada para o público externo.

### **Sistema penitenciário no Brasil**

A educação é um direito de todo o cidadão brasileiro não tendo distinção alguma e muito menos preconceito por a sua situação atual no

caso do indivíduo que está com seu direito à liberdade de locomoção cassado.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Desta maneira com o passar do tempo começou a se mostrar cada vez mais importante o acesso à educação com mais qualidade a essa parcela da sociedade, muitas vezes esquecida, a qual terá seu momento de inserção a sociedade novamente, devendo ter uma preparação para que erros passados não voltem a ser cometidos.

Sendo assim, ainda se percebe que a educação traz muitos benefícios pessoais e profissionais para o cidadão na situação de apenado, podendo melhorar o seu convívio com os demais, ocupando seu tempo e deixando-o menos ocioso, podendo em algumas situações vir a ter a sua pena reduzida e deixando-o mais qualificado para a inserção no mercado de trabalho quando possível.

Por fim, enfatiza-se o pensamento de Onofre (2011, p.272) que “o aprendizado de um ofício, paralelo à formação escolar, tem sido proposto pelas políticas públicas com o objetivo de preparar o retorno do recluso à sociedade, oferecido como um instrumento de ressocialização e que poderá lhe oferecer meios de enfrentar as primeiras dificuldades na vida livre”.

O Sistema Penitenciário Nacional foi criado no ano de 2006, sendo a DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional o órgão responsável por ser o gestor e fiscalizador das Penitenciárias Federais em cumprimento à Lei de Execução Penal – LEP. O objetivo das Unidades Prisionais é recolher apenados com ligações a organizações criminosas que oferecem riscos para conviver em sociedade.

A massa carcerária nos estados é bem superior a capacidade correta, e quem acaba comandando nos presídios dos estados são os próprios

presos. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a média nacional de custo por preso é de R\$ 2.400 reais. Os custos são distribuídos nos seguintes gastos: segurança, contratação de agentes penitenciários, vestimenta, alimentação, médicos e assistência jurídica, entre outros.

Mas esse valor vai depender da estrutura da unidade prisional, e qual a finalidade de utilizar o dinheiro em gastos, também deve-se considerar a região do país. É preciso ressaltar que os investimentos feitos no sistema penitenciário não levam em conta somente o gasto com a manutenção dos presos diariamente, mas também os custos destinados à construção de novas unidades. (JUSBRASIL, 2016).

### **A educação no sistema penitenciário brasileiro**

Segundo Julião (2007), a educação no Brasil é um direito de todos, mesmo dentro de um ambiente prisional, no decorrer da história moldou-se conforme as necessidades e exigências, conforme a legislação um maior acesso e disponibilidade de ensino dentro do sistema prisional, possibilitando ao detento captar e compreender conhecimentos, desta maneira inúmeras são as soluções e abordagens desafiadoras afim de abranger a todos.

Dentro deste aspecto, em sua obra, Foucault (1987) destaca que o ensino dentro das prisões ainda possui pouco incentivo dos órgãos competentes, ainda sendo uma atividade pouco estruturada e incentivada pelo poder público, tendo uma visão, muitas vezes preconceituosa com o público alvo desse ensino.

O apenado desde que no cumprimento de sua pena e deve buscar um maior conhecimento e conseqüentemente uma melhor qualificação profissional, visando sua preparação para retornar a sociedade posteriormente, conforme a Constituição Federal de (1988, 2016), essa ação possibilita o desenvolvimento pessoal e profissional, durante o cumprimento da pena no sistema prisional, podendo a prisão utilizar de situações e ferramentas como aulas teóricas e práticas, de ensinamentos técnicos e

profissionais, que possam colaborar com o detento a enfrentar os desafios e fortalecer o seu grau de instrução, uma vez que esta preparação de ensino possibilita ao indivíduo uma melhor condição de retorno a sociedade.

Mirabete (2007), reconhece que todo cidadão tem direito à assistência educacional. Essa educação deve ser ofertada em todas as etapas da vida. Contudo, quando, em tempo apto, não é possível, deve ser assegurada nas diferentes modalidades que existem como, por exemplo: educação de jovens e adultos – EJA.

No ponto de vista de Vasquez (2008), a cultura prisional é formada de conhecimentos, valores e comportamentos; normas de convivência, práticas de sobrevivência denominado pelos membros da comunidade carcerária, a utilização dos recursos pedagógicos dentro do espaço prisional caracteriza-se como significativo para os docentes, aproximando o conteúdo abordado de sala de aula a rotina do aluno.

Santos (2011) ressalta a importância de investigar a realidade que demanda em considerar os processos de exclusão e enfrentar a desumanização do ser humano, destaca que deve haver um norteamento e intenção educativa na seleção dos conteúdos, sempre respeitando um determinado cronograma e tempo previsto pelo professor.

Desse modo, a utilização da educação no sistema prisional deve possibilitar ao aluno realizar ações de criar, comparar, discutir, interagir, rever, questionar e ampliar curiosidades sobre determinado tema abordado em sala de aula (CANTO, 2000).

A educação no sistema penitenciário é iniciada a partir da década de 1950. Até o começo do Século XIX, a prisão era utilizada unicamente como um local de controle de presos. O nível educacional geralmente muito baixo desses indivíduos que entram no sistema carcerário reduz o interesse do empregador para o mercado de trabalho. Com isso surgiu programas educacionais como um caminho importante para preparar os detentos para um retorno bem-sucedido à sociedade. LDB reconhecendo essa



possibilidade, determina que os aprisionados recebam oportunidades de estudo, garantindo-lhes, em especial, educação escolar primária.

Por fim nas obras de Oliveira (2003), o autor destaca que a prisão era vista como um ambiente que privava de liberdade aquele cidadão que havia violado as leis, onde não pudesse ter acesso a escolaridade enquanto estava cumprindo pena. Deve-se proporcionar ao aluno o direito humano de acesso ao conhecimento de forma que se tornem cidadãos críticos e atuantes na sociedade em que estão inseridos.

No país a realidade escolar está com dificuldades de ser executada, buscando apoiar-se na LDB, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a escola é o principal local para oferecer e adquirirmos cidadania.

Em muitos casos a falta de estrutura familiar acaba por ocasionar na desistência, ocasionando assim a evasão escolar, nas quais muitas crianças, jovens e adolescentes abandonam a escola por inúmeros motivos, os quais estão em evidência por diversos problemas sociais que o nosso país possui.

Bolsas e programas sociais do governo são criados, mas muitas vezes não são o suficiente para manter os alunos nas escolas, pois muitos acabam cedo demais se tornando contribuintes da renda familiar, ou em muitos casos tendo que cuidar dos seus próprios irmãos e ao mesmo tempo tomar conta de casa para que seus pais possam trabalhar. Muitos desses pais por não possuírem uma formação mínima do ensino fundamental e em raros casos nível médio, acabam sendo muito mal remunerados e assim acabam ficando horas fora de casa em busca do mínimo sustento para a sua família, ocasionando assim uma falta de apoio familiar aos estudantes, não podendo na maioria das vezes acompanhar o dia a dia escolar do seu filho.

O indivíduo privado de sua liberdade e que não se encontra em ocupação, sendo estudando ou trabalhando dentro das penitenciárias, entra num estado mental onde sua única perspectiva é fugir. O ser humano nasceu para ser livre, não faz parte de sua natureza permanecer encerrado



através de celas, preencher essas horas com estudo é uma oportunidade de ouro para conseguir se qualificar em alguma área de seu interesse.

A ideia de todo presidiário é que sua vida acabou dentro das paredes da cadeia e que não lhe resta mais nada, a educação é a ferramenta fundamental para mudar esse pensamento, um presídio sem educação se torna uma escola formadora de criminosos mais perigosos.

A grande maioria dos indivíduos presos não tiveram melhores oportunidades ao longo de suas vidas, principalmente a chance de estudar para garantir um futuro melhor para a sua família, muitos dos casos de chegar até a prisão foi que faltou essa educação no seu crescimento como cidadão digno. Também, a educação no espaço carcerário tem por objetivo aumentar sua autoestima, é a chance de mostrar a ele que existe a esperança de um amanhã melhor além das grades que o separam do mundo exterior.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 no artigo 205 e a Lei de Diretrizes da Educação Nacional 9394/96 no artigo 2º garantem a educação como um direito de todo cidadão e um dever do Estado. No entanto, sabe-se que os registros percentuais elevados de jovens e adultos analfabetos liberais e funcionais são assustadores, assim como a não conclusão do Ensino Fundamental, e o Ensino Médio e muito menos a tão sonhada Educação Superior, essas fases não aconteceram na vida desses detentos.

A importância da educação prisional para a recuperação de detentos no Brasil, significa trabalhar na busca da identidade perdida, e de desse modo, voltar a participar desta sociedade modernizada. Muitos desses indivíduos têm baixos padrões de escolaridade, uma parcela deles não domina as competências básicas de leitura e escrita, situação que pode ter contribuído para que cometessem delitos.

O trabalho feito por programas e projetos educacionais precisam ser desenvolvidos dentro das prisões para que se desenvolva a conscientização dos educandos ajudando a descrever seu senso crítico.

## Sistema penitenciário gaúcho: superlotação

O sistema prisional gaúcho enfrenta uma das situações mais críticas que é a superlotação carcerária, sendo esse problema não apenas do estado, mas sim do país, o qual é ocasionado muitas vezes pela legislação brasileira que em muitos casos é fraca e permite brechas aos quais permite que para muitos detentos seja “bom” estar preso, assim possui teto e comida, tendo em diversas situações a sua família recebendo um auxílio do governo. Penitenciárias não vêm suportando a superpopulação carcerária que se encontra em privação de liberdade há muito tempo, geralmente a divisão dos apenados nas celas, se dá através de galerias que seguem alguns critérios onde um dos principais é por tipos de facção, ou seja, cada bloco é comandado por uma facção, tendo com a maior finalidade de se manter a integridade física de cada apenado e evitar maiores agressões, que em muitos casos geram deliberadas rebeliões.

10

Inicialmente, Thompson aduz em sua obra uma resposta para a superlotação:

O uso generalizado da privação da liberdade humana como forma precípua de sanção criminal deu lugar ao estabelecimento de grande número de comunidades, nas quais convivem de dezenas a milhares de pessoas, Essa coexistência grupal, como é obvio, teria de dar origem a um sistema social. Não se subordinaria este, porém, à ordem decretada pelas autoridades criadoras dos homens, diante dos problemas postos pelo ambiente particular em que se viram envolvidos. (THOMPSON, 2002, p. 21)

Enfim, a situação das instalações carcerárias no Estado merece ser observada, pois a superpopulação é um fato reconhecido pela jurisprudência 7 e que deve ser adequadamente tratado pelo Estado.

Segundo Rizzardo: Especialmente quando dominava o absolutismo dos reis e o despotismo, os atos dos soberanos ou tiranos e de seus agentes não eram questionados. Os monarcas consideravam-se acima da lei, sendo que, em alguns regimes, tinham o poder sobre a própria vida e bens dos súditos, vigorando uma isonomia de restrições absoluta,

revelada em expressões como a seguinte: "L'État c'est moi (O Estado sou eu). Os déspotas, embora o desenvolvimento trazido em seus governos, não se submetiam a qualquer controle.(2007, p. 355)

A superlotação é talvez o mais grave problema envolvendo o sistema prisional. No Rio Grande do Sul, e do mesmo modo, no Brasil, a construção de novos presídios é lenta e as Políticas de tratamento aos presos, assim da mesma forma com a Educação dentro das penitenciárias, desalentadoras, tendo em vista essa lentidão deve-se combater o problema na sua origem, fazendo com que não chegue a esse ponto de superlotação.

### **A educação no sistema prisional gaúcho**

Para termos acesso aos dados educacionais das prisões recorreremos ao principal instrumento de coleta de dados sobre a Educação básica, o Censo Escolar. Segundo o sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Censo Escolar têm informações da Educação básica em todas as suas diferentes etapas e modalidades: ensino regular (Educação Infantil e ensinos fundamental e médio), Educação especial e Educação de jovens e adultos (EJA).

Sobre o ENEM para a população prisional, consta no sítio do Inep, que desde 2010, há um Edital específico para a realização do ENEM para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade. Para participar do exame o interessado solicita ao responsável pedagógico da Unidade Prisional ou Socioeducativa que efetue sua inscrição no Exame. É esse responsável quem irá ler o Edital, seus anexos e se certificar que o interessado preenche todos os requisitos exigidos para a participação no ENEM e aceita todas as condições nele estabelecidas.

No Rio Grande do Sul, segundo a Secretaria de Comunicação (Secom), em notícia publicada em 06.11.1311, cresceu o número de detentos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Os dados da

notícia referem que no estado 1.624 presos de 71 unidades prisionais vão participar do teste, em 2012 foram 1.563 apenados de 60 casas prisionais e em 2010 foram 254 inscritos em 14 estabelecimentos prisionais. As informações foram prestadas por Ana Luisa Florence Dreher, responsável pelo o setor educacional da Susepe<sup>12</sup>, explicando que o aumento acentuado nos últimos anos, deve-se ao trabalho realizado pelos técnicos do Departamento de Tratamento Penal (DTP) da Susepe, que tem sido fundamental para o incentivo aos detentos. Interessante destacar que as atividades educacionais que envolvem elevação de escolaridade e certificação no sistema prisional gaúcho não são de responsabilidade da Susepe, mas sim da Secretaria Estadual de Educação (Seduc). Especificamente, voltado à avaliação da qualidade de ensino das escolas gaúchas, desde 2007 é desenvolvido o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul o SAERS.

12

Na Tabela abaixo demonstra em que cidades estão localizadas as unidades prisionais, qual sua localização segundo a regionalização adotada pela Susepe, o nome do estabelecimento de execução penal, a Coordenadoria de Educação a que está vinculada a escola que faz a oferta de Educação, o nome da escola e o quantitativo de alunos atendidos.

	Cidade	DPR <sup>14</sup>	Estabelecimento	CRE <sup>15</sup>	Escola	Nº alunos
1.	Santa Maria	2ª	Regional de Santa Maria	8ª	NEEJA <sup>16</sup> e CP <sup>17</sup> Julieta Wilamil Balestro	161
2.	Ijuí	3ª	Penitenciária Modulada de Ijuí	36ª	NEEJA Agente Penitenciário Jair Fiorin	137
3.	Cruz Alta	3ª	Presídio Estadual de Cruz Alta	9ª	NEEJA e CP Josino Dos S. Lima P. de Cruz Alta	25
4.	Santa Rosa	3ª	Presídio Estadual de Santa Rosa	17ª	NEEJA e CP Paulo Freire	70
5.	São Luiz Gonzaga	3ª	Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga	32ª	NEEJA e CP Promotor Jorge Vicente Pacheco	54
6.	Passo Fundo	4ª	Penitenciária Estadual de Passo Fundo	7ª	NEEJA e CP Julieta V Balestro	35
7.	Frederico Westphalen	4ª	Presídio Estadual de Frederico Westphalen	20ª	NEEJA e CP Aprender a Aprender	340
8.	Soledade	4ª	Presídio Estadual de Soledade	25ª	Inst. Estadual Polivalente	252
9.	Uruguaiana	6ª	Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana	10ª	NEEJA e CP Zenir Meirelles Dutra	79
10.	Bagé	6ª	Presídio Regional de Bagé	13ª	NEEJA e CP Julieta Balestro	81
11.	Caxias do Sul	7ª	Penitenciária Industrial de Caxias do Sul	4ª	NEEJA e CP Novo Horizonte	228
12.	Bento Gonçalves	7ª	Presídio Estadual de Bento Gonçalves	16ª	NEEJA e CP Admar Bretas Rodrigues	94
13.	Lagoa Vermelha	7ª	Presídio Estadual de Lagoa Vermelha	7ª	Esc Mun Ens Fun Clovis Pestana	81
14.	Nova Prata	7ª	Presídio Estadual de Nova Prata	16ª	NEEJA Nova Prata	60

	Cidade	DPR <sup>18</sup>	Estabelecimento	CRE <sup>19</sup>	Escola	Nº alunos
15.	Cachoeira do Sul	8ª	Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	24ª	NEEJA e CP Julieta Villamil Balestro	78
16.	Santa Cruz do Sul	8ª	Presídio Regional de Santa Cruz do Sul	6ª	Núcleo Municipal de EJ	586
17.	Charqueadas	9ª	Penitenciária Estadual de Charqueadas	12ª	NEEJA e CP Julieta Villamil Balestro	470
18.	Porto Alegre	10ª	Presídio Central	1ª	NEEJA Desembargador Alaor Antônio Terra	105
19.	Porto Alegre	10ª	Instituto Penal Irmão Miguel Dario – Porto Alegre	1ª	Esc Est Ens Fund Irmão Miguel Dario	101
20.	Porto Alegre	10ª	Penitenciária Feminina Madre Pelletier – Porto Alegre	1ª	NEEJA e CP Julieta Villamil Balestro	121
Total de estudantes			Dados retirados do Infopen alimentado pela Susepe	<b>1.748</b>	Dados retirados do Brasil Escola, a partir do Censo Escolar, alimentado pela Secretária de Educação.	<b>3.158</b>

Fonte: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>

Continuando na busca do entendimento do modo como se organiza a oferta do Direito Humano à Educação no RS, buscou-se onde, na esfera administrativa, a SSP e a Seduc tem um espaço de articulação e interlocução permanente. O que encontramos são registros de encontros

que passaram a acontecer a partir de 2011 e que tiveram como culminância, em 08/10/2012, a assinatura do Plano Estadual de Educação nas Prisões que apresenta um diagnóstico da Educação em prisões no Estado e estabelece as metas de ampliação de oferta na Educação não formal e na melhoria da qualidade do ensino ofertada.

Considerando os dados levantados, é bem possível que os aspectos qualitativos da Educação nas prisões no RS sejam muito heterogêneos. Durante o estudo repetidas vezes não foi possível encontrar os dados necessários para fazer uma abordagem da real situação do Direito Humano à Educação no estado, talvez a explicação para esse fenômeno seja a trazida por Di Pierro (2010, pg. 1):

Quando dirigimos a atenção para as retóricas educativas, os acordos internacionais e a legislação nacional do período, somos levados a crer na existência de um amplo consenso em torno do direito humano à Educação, em qualquer idade, e à necessidade da formação continuada ao longo da vida. Entretanto, quando analisamos as políticas educacionais levadas à prática, constatamos a secundarização da EJA frente a outras modalidades de ensino e grupos de idade.

Foi a partir de setembro de 2005, com a assinatura do Protocolo de Intenções entre os Ministérios da Educação e da Justiça, que teve como objetivo conjugar esforços para a implementação de uma política nacional de Educação para jovens e adultos em privação de liberdade, que se observa uma crescente implantação de políticas públicas voltadas a Educação no espaço prisional. Entendendo política pública como tudo aquilo que o governo (municipal, estadual ou federal) faz no que diz respeito às leis, medidas reguladoras, decisões e ações foram várias as atividades desenvolvidas para estruturar a referida política.

Algumas dessas políticas transformaram-se em ações como a inclusão da população prisional dentre o público do Programa Brasil Alfabetizado, a inclusão da Educação como uma das metas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), a inclusão da Educação nas prisões no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a inclusão das

matrículas nos estabelecimentos penais no Censo Escolar e a realização do primeiro Seminário Nacional sobre Educação nas prisões foram realizadas.

A culminância do Seminário Nacional sobre Educação nas Prisões foi a elaboração de uma proposta de Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação no sistema penitenciário aprovadas no Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2010. A Resolução CNE nº 2, de 19/05/2010 aprovou as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, além desse importante marco normativo para a efetivação do Direito Humano à Educação no espaço prisional, em 2009 havia sido aprovada a Resolução do CNPCP nº 3, de 11/03/2009, que versa sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação nos estabelecimentos penais no âmbito da política de execução penal.

A busca da universalização da alfabetização e a ampliação da oferta da Educação no sistema prisional, o fortalecimento da integração da Educação profissional e tecnológica com a Educação de jovens e adultos no sistema prisional, a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais e a viabilização de condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional. O estado do Rio Grande do Sul, mesmo antes da alteração da LEP que autorizou a remição da pena por horas de estudo, protagonizava no cenário jurídico brasileiro, juntamente com o Rio de Janeiro, a implantação do entendimento da remição pelo ensino a base de um dia de pena por dezoito horas de estudo, conforme Julião (2007, pg. 37).

Para Barroso (2006, p. 140):

Sob a Constituição de 1988, aumentou de maneira significativa a demanda por justiça na sociedade brasileira, em primeiro lugar, pela redescoberta da cidadania e pela conscientização das pessoas em relação aos próprios direitos e pela circunstância de haver o texto constitucional criado novos direitos, introduzido novas ações e ampliando a legitimação ativa para tutela de interesses mediante representação ou substituição processual.



Diante de tamanha possibilidade, Saldanha e Streck (2013) afirmam que a judicialização só poderá ser aceita e compreendida na perspectiva de garantia ao condicionar a legitimidade do poder ao cumprimento de certas exigências morais que aderem os direitos humanos em sentido amplo.

### **Considerações finais**

16

Durante o processo de investigação científica dentro desse tema, procurei responder as minhas indagações utilizando a pesquisa documental, para identificar como a educação pode contribuir na vida de jovens e adultos em privação de liberdade. Enfatizar a finalidade das práticas educacionais nos presídios, tendo em vista a educação como um direito de todos, a pesquisa busca analisar de que maneira as unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Sul coloca em prática essa educação. A motivação principal ao desenvolvimento desta pesquisa deu-se a partir do pensamento da sociedade de que a educação para detentos é oferecida como forma de privilégio, essa visão é decorrente a falta de informações que muitas vezes não é passada para o público externo.

As cadeias do nosso país podem ser comparadas como "gaiolas", onde os presos tem um tratamento totalmente desumano, esse local carcerário deveria acolher o criminoso e de alguma forma prepara-lo para voltar a conviver em sociedade, pelo contrário, nas penitenciárias os presos são tratados como animais.

Chega-se à conclusão que o sistema penitenciário nacional brasileiro ainda pode ser transformado, a partir de medidas governamentais, pois, os apenados têm direitos assegurados por textos oficiais, sendo os direitos retirados dos infratores punidos com a privação da liberdade, o seu direito de ir e vir e os direitos políticos. Os demais, como assistência à saúde, educação e jurídicos devem ser mantidos, sem que haja qualquer tipo de represália.

A educação em unidades prisionais configura-se num grande desafio para os profissionais de pedagogia, que refletem, pensam, no mundo contemporâneo sobre práticas educacionais, sendo de suma importância a possibilidade deste profissional, concretizar conhecimentos que vão muito além de práticas pedagógicas.

É um desafio para os profissionais da educação exercer o papel de professor nesse ambiente carcerário, onde os alunos são totalmente diferentes do que já estamos acostumados. Apesar de todas as dificuldades encontradas durante a pesquisa, vale a pena aprofundar o comprometimento dos profissionais em educação, que se preocupam com o destino dessas pessoas.

## Referências

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo - Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo** - edição 2006. eLivros. Disponível em: <http://noosfero.ucsal.br/articles/0013/0765/barroso-luis-roberto-direito-constitucional-.pdf.pdf>. Acesso em: Outubro de 2021.

BRASIL, **Lei de Execução Penal** nº 7.210 de 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm) Acesso em 20 de maio de 2021.

BRASIL, **Lei Nº 9.394, 20 dez. 1996**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**: História de Violência nas Prisões. Petrópolis : Vozes, **2014**.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Trad. De Roberto Machado. Rio de Janeiro. 1979. <https://www.cnj.jus.br/> Acesso em 11 de outubro de 2021.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo. Cortez. 1994.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1997.

JULIÃO, Elionaldo F. **Uma visão Sócio Educativa da educação como Programa de Reinserção Social na Política de Execução Penal**. Disponível em <http://www.ufsj.edu.br/portal2->

[repositorio/file/vertentes/vertentes35/elionaldo.pdf](#) Acesso em 22 de maio de 2021.

MOURA, Danieli Veleda. **A crise do Sistema Carcerário Brasileiro e sua consequência na ressocialização do apenado**. Rio Grande do Sul, 2012.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.) **Educação Escolar entre as Grades**. São Carlos: Edufscar, 2007.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Estrutura do Projeto de Pesquisa. In: PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

[https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/291348/mod\\_resource/content/3/2.1-E-book-Metodologia-do-Trabalho-Cientifico-2.pdf](https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/291348/mod_resource/content/3/2.1-E-book-Metodologia-do-Trabalho-Cientifico-2.pdf) Acesso em 15 de maio de 2021.

SALDANHA, Jânia Maria. Lopes **Novas geometrias e novos sentidos: Internacionalização do Direito e internacionalização do diálogo dos sistemas de justiça**. In: STRECK, Lenio Luiz, ROCHA, Leonel Severo, ENGELMANN, Wilson (Orgs.). Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

SOUZA, João Marcel Araújo de. **Ressaltando a origem da prisão, Vigiar e Punir**. Artigo, 2006.

NERI, Marcelo. e OSORIO, Manuel Camillo. **EVASÃO ESCOLAR E JORNADA REMOTA NA PANDEMIA**. Revista NECAT, Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, p. 54, 2021.

POSSA, Anderson Aorivan, et al. **Iniciativas Comportamentais Para Redução Da Evasão Escolar Dos Jovens De 15 A 29 Anos Em Tempos De Pandemia**. BOLETIM ECONOMIA EMPÍRICA, Universidade em Brasília IDP, p. 134, 2020.

SILVA FILHO, Raimundo e ARAÚJO, Ronaldo. **Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências**. Edição 1. Porto Alegre: Educação por escrito, 2017.